



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2017010831, Edital de Pregão Presencial nº 001/2018**, e em atenção à sugestão formulada pelo Departamento de Controle Interno, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 035/2018, sujeitando-se as partes às normas

***Considerando que o certame foi realizado em 18/01/2018 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 19 de janeiro do corrente ano;***

***Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando que houve supressão de valor de 1,97% na gasolina, sendo que os demais tipos de combustíveis permanecem inalterados, autorizados para o Governo Federal.***

***Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;***

***Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.***

***Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso o***



***decrécimo de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.***

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	Saldo a Entregar realinhado	Percentual do realinhamento (%)	VALOR UNIT. (atual)	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
1	Litro	Diesel	10.677	10.291	0,00	R\$ 3,85	R\$ 3,85	-R\$ 0,00
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	24.711	23,510	0,00	R\$ 3,89	R\$ 3,89	-R\$ 0,00
3	Litro	Etanol	34.723	29.153	0,00	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 0,00
4	Litro	Gasolina Comum	54.034	40.338	1,97	R\$ 4,89	R\$ 4,79	-R\$ 4.033,87

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **-R\$ 4.033,87 (quatro mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**, o preço global passará de R\$ 509.850,81 (quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 505.816,94 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**IPAMERI/GO, em 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2.018.**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI  
FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR  
Gestor Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM  
Contratado

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº